# UERJ OF STADO

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DELIBERAÇÃO Nº. 051/2006

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS, CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº. 2865/06, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais, Curso de Mestrado Acadêmico, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ (Deliberação nº 117/85), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* no país (Resolução CNE/CES nº 01/01).

**Art. 3º** – A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais obedecerá ao discriminado no Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 24 de agosto de 2006.

RONALDO MARTINS LAURIA
VICE-REITOR

#### ANEXO I

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

#### TÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Art. 1º -** O Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais (PPG-CCOMP) visa ao aprimoramento científico de Diplomados em Cursos de Graduação plena em áreas das Ciências Exatas, Ciências da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde com formações que abranjam as linhas de pesquisa do PPG-CCOMP. O Programa tem por objetivo a formação de pesquisadores, docentes e profissionais altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no campo das Ciências Computacionais.

#### Art. 2º - São metas do PPG-CCOMP da UERJ:

- a) Promover a pesquisa sistemática sobre questões relevantes nas Ciências Computacionais, com especial ênfase em aplicações a problemas de interesse social;
- b) Promover o aperfeiçoamento teórico, prático e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos nas questões ligadas à área de Ciências Computacionais;
- c) Promover a formação de profissionais altamente qualificados na área;
- d) Complementar a formação profissional do aluno do programa ampliando e aprofundando seus conhecimentos adquiridos em Cursos regulares de Graduação;
- e) Promover o intercâmbio no âmbito nacional e internacional em Ciências Computacionais.

#### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- **Art. 3º -** O PPG-CCOMP, Curso de Mestrado Acadêmico, será ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística (IME/UERJ), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências.
- **Art. 4º -** O PPG-CCOMP será coordenado por um colegiado Comissão de Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais (CCPPG-CCOMP) constituído:
  - a) pelo Coordenador Geral do PPG-CCOM;
  - b) pelo Coordenador Adjunto do PPG-CCOMP;
  - c) por um representante docente de cada uma das linhas de pesquisa;
  - d) por um representante discente.
- **Art. 5º -** Os Coordenadores Geral e Adjunto serão eleitos por votação direta em reunião do corpo docente permanente e colaborador especificamente convocada para esse fim.
- § 1º Os Coordenadores Geral e Adjunto deverão ser docentes permanentes ou colaboradores do PPG-CCOMP, pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ lotados no IME e portadores do título de Doutor obtido em curso credenciado pela CAPES, ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no Brasil.
- $\$   $\mathbf{2}^{o}$  No impedimento do Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá as suas atribuições legais.
- § 3º Os nomes do Coordenador e do Coordenador-Adjunto serão encaminhados à Direção do IME/UERJ para nomeação em Portaria após homologação no Conselho Departamental.
- **Art.** 6º Os representantes das linhas de pesquisa serão escolhidos por votação direta em reunião do corpo docente permanente e colaborador vinculado às respectivas linhas, tendo mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se livre recondução.
- **Parágrafo único** Os representantes de linhas de pesquisa deverão ser docentes permanentes ou colaboradores no PPG-CCOMP, pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ, e portadores do título de Doutor obtido em curso credenciado pela CAPES, ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no Brasil.
- **Art.** 7º Os membros do corpo discente, 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, serão eleitos anualmente, por seus pares, na primeira quinzena do primeiro mês do ano letivo do Curso.
- **Parágrafo único** Os 2 (dois) estudantes (efetivo e suplente) deverão estar regularmente matriculados no PPG-CCOMP.

- **Art. 8º** A composição da CCPPG-CCOMP, deverá ser homologada pelo Conselho Departamental do Instituto de Matemática e Estatística.
- **Art. 9º** A CCPPG-CCOMP reunir-se-á por convocação do Coordenador Geral ou da maioria de seus membros.
- $\$   $\mathbf{1}^{\mathrm{o}}$  As decisões da CCPPG-CCOMP serão expressas por maioria de votos dos presentes.
  - § 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral o voto de qualidade.
- § 3º Poderão participar das reuniões da CCPPG-CCOMP, com direito a voz e sem direito a voto, professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes do PPG-CCOMP.
- § 4º As decisões da CCPPG-CCOMP poderão ser objeto de recurso, apresentado ao Conselho Departamental do IME/UERJ em segunda instância, podendo prosseguir às demais esferas superiores da estrutura organizacional da UERJ.
- **Art. 10** Os mandatos dos Coordenadores Geral e Adjunto do PPG-CCOMP são de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Parágrafo único** - O mandato do membro discente é de um ano, não sendo permitida recondução.

#### Art. 11 - Compete à CCPPG-CCOMP:

- a) Propor reformulação do Regulamento específico do PPG-CCOMP;
- b) Organizar os Cursos do PPG-CCOMP e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
- c) Analisar e, se for o caso, aprovar as linhas de pesquisa a serem desenvolvidas no PPG-CCOMP;
- d) Propor as disciplinas do PPG-CCOMP, fixando suas ementas e unidades de crédito;
- e) Elaborar o Edital de Seleção e divulgá-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das inscrições para seleção ao Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- f) Designar a Comissão de Seleção de candidatos ao PPG-CCOMP;
- g) Homologar a indicação de alunos efetuada pela Comissão de Seleção do PPG-CCOMP para recebimento de bolsas disponíveis;
- h) Homologar o resultado do processo seletivo, comunicando-o às autoridades competentes;
- i) Estabelecer os horários das disciplinas;



#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 051/2006)

- j) Deliberar sobre o aproveitamento de créditos correspondentes às disciplinas cursadas fora do PPG-CCOMP;
- k) Aprovar os membros titulares e suplentes, indicados pelo Orientador, das Comissões Examinadoras de Qualificação de Projetos e de Defesa de Dissertações;
- 1) Autorizar substituições de Orientadores;
- m) Indicar um substituto do Orientador, no caso de impedimento deste, para presidir as Comissões Examinadoras de Qualificação de Projetos e de Defesa de Dissertações;
- n) Fixar normas referentes à padronização da forma gráfica das Dissertações;
- o) Homologar o resultado das defesas das Dissertações, comunicando-o às autoridades competentes;
- p) Estimular contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do PPG-CCOMP;
- q) Coordenar o desenvolvimento das disciplinas e atividades, visando ao cumprimento dos conteúdos;
- r) Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- s) Fixar prazos para o término dos trabalhos dos alunos que receberem conceito "I" (Incompleto) em disciplinas do PPG-CCOMP, ouvido o professor da disciplina, desde que não ultrapasse o semestre letivo subsequente;
- t) Gerir os recursos financeiros disponibilizados ao PPG-CCOMP para sua manutenção, respeitando os Mandamentos Universitários sobre a matéria;
- u) Deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.

#### Art. 12 - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Convocar e presidir as reuniões da CCPPG-CCOMP;
- b) Elaborar as propostas relativas ao plano geral do PPG-CCOMP, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
- c) Apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento e à melhoria do PPG-CCOMP;



- d) Representar, quando convidado, o PPG-CCOMP junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;
- e) Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros;
- f) Supervisionar os serviços da Secretaria do PPG-CCOMP e expedir certidões ou atestados relativos a atividades docentes e discentes;
- g) Representar o PPG-CCOMP perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
- h) Acompanhar os processos de avaliação do PPG-CCOMP, junto à CAPES;
- i) Decidir *ad referendum* da CCPPG-CCOMP em situação de urgência e de impedimento para ocorrer reunião da Comissão.

### TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

- **Art. 13** O corpo docente do PPG-CCOMP será composto por Professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes que deverão possuir o título de Doutor.
- § 1º São credenciados como docentes Permanentes aqueles que desenvolvam sistematicamente atividades de ensino, participem das linhas de pesquisa, orientem alunos do PPG-CCOMP mantendo produção científica mínima definida pela CCPPG-CCOMP em decisão regimental.
- § 2º Aos integrantes do corpo docente Permanente, Colaborador e Visitante do PPG-CCOMP será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica.
- § 3º A inclusão de um novo membro no corpo de docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes do PPG-CCOMP deverá ser aprovada pela CCPPG-CCOMP e encaminhada aos órgãos superiores da UERJ, com base no plano de atividades do candidato e na sua produtividade científica comprovada, que deverá ser compatível com a produtividade do corpo docente do PPG-CCOMP, em conformidade com o § 1º do caput deste artigo.
- **Art. 14** O corpo docente deverá ser avaliado internamente pela CCPPG-CCOMP a cada 3 (três) anos, com base nos critérios definidos pela CAPES para a avaliação dos Cursos de Mestrado em Ciências Computacionais.

- § 1º Os docentes que não atingirem o índice mínimo de produtividade determinado pela CCPPG-CCOMP serão afastados do corpo docente do PPG-CCOMP.
- $\$   $2^{o}$  O reingresso do docente no PPG-CCOMP envolverá o procedimento previsto no  $\$  3°. do Art. 13.
- **Art.15** A Orientação de Dissertações do PPG-CCOMP deverá ser efetuada por, no máximo, dois Orientadores, sendo um, necessariamente, pertencente ao corpo docente do programa.
- § 1º Cada docente Permanente, Visitante e Colaborador em regime de trabalho de tempo integral (quarenta horas semanais) poderão orientar Dissertações de até 3 (três) alunos simultaneamente.
- $\S 2^{\circ}$  Docente Permanente e Colaborador em regime de tempo parcial (menos de quarenta horas semanais) não poderão orientar mais de uma Dissertação simultaneamente.
- § 3º A Co-orientação de Dissertações por professores não pertencentes ao corpo docente do PPG-CCOMP será permitida, com aprovação da CCPPG-CCOMP, desde que o percentual de participação externa no número de docentes Co-orientadores não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do total do corpo docente.
- **Art. 16** A participação de professores externos ao corpo docente em disciplinas do PPG-CCOMP deverá ser autorizada pela CCPPG-CCOMP.

#### CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- **Art. 17** O PPG-CCOMP destina-se aos portadores de Diploma de Graduação plena outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo CNE em áreas das Ciências Exatas, Ciências da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde que abranjam as linhas de pesquisa do PPG-CCOMP.
- **Art. 18** Os requerimentos de inscrição para o processo de seleção ao Curso de Mestrado deverão ser encaminhados à Secretaria do PPG-CCOMP, de acordo com calendário divulgado em Edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Parágrafo único** – A inscrição para o processo de seleção ao Curso de Mestrado será formalizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação plena. Em caráter excepcional, será aceita provisoriamente declaração de IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de Curso de Graduação plena;

- c) Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Curso de Graduação da alínea anterior;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Curriculum vitae Lattes:
- g) 3 (três) cartas de avaliação do candidato, redigidas por profissionais de áreas correlatas às linhas de pesquisa do PPG-CCOMP;
- h) Carta de aceite do possível Orientador;
- i) Carta de intenções explicitando o seu projeto de estudos;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 de data recente.
- **Art. 19** A seleção dos candidatos será efetuada por Comissão de Seleção indicada pela CCPPG-CCOMP e constituída por pelo menos 3 (três) professores do corpo docente permanente e/ou colaborador do PPG-CCOMP.

**Parágrafo único** – O número de vagas oferecidas a cada ano será divulgado em Edital, após aprovação da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

- **Art. 20** A seleção dos candidatos para o Mestrado constará das seguintes etapas:
  - a) Exame da documentação apresentada pelo candidato;
  - Avaliação dos candidatos que apresentarem documentação completa, baseada na análise curricular de acordo com critérios quantitativos definidos pela Comissão de Seleção, que levarão em conta o coeficiente de rendimento (CR) na Graduação, a produção acadêmica, a experiência profissional do candidato, as cartas de avaliação e o projeto de estudos;
  - c) Verificação eliminatória da sua capacidade de leitura e compreensão de textos na Língua Inglesa;
    - c.1) Candidatos estrangeiros, cuja língua nativa não seja o Português, deverão submeter-se também a exame eliminatório de Língua Portuguesa;
  - d) A seleção dos candidatos aprovados será efetuada a partir de uma lista de classificação em função da pontuação obtida, segundo critérios definidos em Edital.
- **Art. 21** A concessão de bolsas obedecerá à classificação feita pela Comissão de Seleção.

#### TITULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

- **Art. 22** O Curso de Mestrado do PPG-CCOMP, compreendendo a defesa da Dissertação, deverá ser concluído no período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1º Para integralização do Curso de Mestrado do PPG-CCOMP, o período será computado a partir da data de início das atividades do aluno no curso, até a data da defesa da Dissertação.
- § 2º Apenas em caráter excepcional, devidamente justificado e documentado, poderá a CCPPG-CCOMP autorizar uma prorrogação máxima de até 6 (seis) meses na duração prevista para conclusão do Curso de Mestrado.
  - § 3º O regime acadêmico do curso será semestral.
- **Art. 23** O aluno poderá, com a devida autorização da CCPPG-CCOMP, realizar atividades acadêmicas fora da sede do PPG-CCOMP, no país ou no exterior, desde que garantida a existência de Co-orientadores individuais qualificados, ambiente criador, condições materiais adequadas e uma sedimentada colaboração com o PPG-CCOMP.
- **Art. 24** Por proposta devidamente justificada e documentada, a CCPPG-CCOMP poderá conceder trancamento de matrícula em qualquer fase do Curso, por prazo máximo de 6 (seis) meses, sem direito à renovação.
- $\S 1^{o}$  O período de trancamento de matrícula será considerado para fins de integralização do PPG-CCOMP.
- $\S 2^{\circ}$  Em caso de retorno após trancamento de matrícula, o aluno deverá seguir o regulamento vigente na ocasião da reabertura da mesma, devendo realizar as adaptações necessárias.
- $\S 3^{\circ}$  O aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento legalmente permitido será desligado do PPG-CCOMP.

#### CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 25** – A integralização dos estudos necessários ao PPG-CCOMP será expressa em unidades de crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

- **Art. 26** Para integralizar os créditos do Curso de Mestrado, o aluno do PPG-CCOMP deverá completar no mínimo 35 (trinta e cinco) unidades de crédito correspondentes a 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas, sendo 15 (quinze) desses créditos em disciplinas e atividades obrigatórias e 20 (vinte) créditos em disciplinas eletivas do Curso, escolhidas com a anuência do Orientador.
- **Art. 27** O aproveitamento de créditos obtidos anteriormente em Curso de Pósgraduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, dependerá de solicitação por parte do aluno e aceitação por parte da CCPPG-CCOMP.
- § 1º Serão aproveitados no máximo 50% (cinqüenta por cento) dos créditos exigidos pelo PPG-CCOMP.
- $\S 2^{\circ}$  Só será aceito o aproveitamento de créditos de disciplinas que tenham sido cursadas há, no máximo, 2 (dois) anos imediatamente anteriores à matrícula do aluno no PPG-CCOMP, mediante apresentação de documentação explicitando o conteúdo programático, a carga horária, o conceito ou nota de seu rendimento acadêmico e a freqüência do aluno, que deverá ser expedida pela instituição onde foram obtidos os créditos.
- **Art. 28** O aluno fará todo o Curso sob regulamento vigente na ocasião da matrícula, exceto nos casos previstos no parágrafo 2° do Art. 24.

#### CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- **Art. 29** Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CCPPG-CCOMP, que determinará no Edital o prazo para sua realização e os documentos necessários para sua efetivação, cumpridas as determinações dos mandamentos universitários.
- $\S 1^{o}$  O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, no prazo previsto, perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o último selecionado, na segunda fase de matrícula que será definida no Edital.
- § 2º O candidato selecionado que apresentou declaração de conclusão e colação de grau em lugar do Diploma, poderá matricular-se com base na mesma documentação. Neste caso, a apresentação da cópia frente e verso do Diploma de Graduação plena deverá ser feita até a data de solicitação de julgamento da Dissertação de que trata o Art. 38 do presente Regulamento. Caso contrário a defesa não será autorizada.
- **Art. 30** As inscrições em disciplinas e atividades serão feitas periodicamente, nos prazos e nos termos estabelecidos pela CCPPG-CCOMP, em todas as fases dos estudos até a obtenção do título de Mestre, atendido o calendário acadêmico de Pós-graduação *stricto sensu* da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Parágrafo único -** O aluno deverá obrigatoriamente fazer inscrição em disciplina ou atividade a cada período letivo.

- **Art. 31** O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser concedido mediante requerimento do interessado, antes de decorrido o período de 3 (três) semanas do início das aulas da disciplina e não implicará reprovação.
- Art. 32 Poderão cursar disciplinas do PPG-CCOMP alunos regularmente matriculados em outros Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo CNE, ou de IES estrangeira que tenha a notória qualidade nas áreas de atuação do PPG-CCOMP, a critério da CCPPG-CCOMP. Poderão igualmente cursar disciplinas do PPG-CCOMP alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desde que tenham cursado com aproveitamento 80% (oitenta por cento) do total de créditos exigidos para integralização do curso de graduação pertinente.
- § 1º- Os graduandos e pós-graduandos mencionados no *caput* deste artigo serão considerados Alunos Especiais do PPG-CCOMP.
- § 2º Caberá à CCPPG-CCOMP decidir, a cada período, sobre a inscrição de Alunos Especiais, ouvido o professor responsável pela disciplina.
- **Art. 33** Os alunos do PPG-CCOMP deverão realizar a atividade obrigatória Estágio de Docência junto às disciplinas de Graduação do Instituto de Matemática e Estatística.
- **Parágrafo único -** Caberá ao Orientador encaminhar para aprovação na CCPPG-CCOMP o plano de trabalho para o Estágio de Docência de seus orientandos.

### CAPITULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

- **Art. 34** O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas, trabalhos ou projetos escritos em Português, e será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:
  - A Excelente (Notas de 9,0 a 10,0)
  - B Bom (Notas de 8,0 a 8,9)
  - C Regular (Notas de 7,0 a 7,9)
  - D Deficiente (Notas inferiores a 7,0)
- § 1º Os conceitos "A", "B" e "C" indicam aprovação por conceito na disciplina. O conceito "D" indica reprovação por conceito na disciplina.
- § 2º Será atribuído conceito "I" (Incompleto) ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas.

- § 3º O conceito "I" é provisório e será automaticamente transformado em conceito "D", caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do prazo fixado pela CCPPG-CCOMP, ouvido o professor da disciplina, e observado o disposto na alínea "s" do Art. 11.
- **Art. 35** O aluno poderá repetir uma única vez a disciplina em que tenha sido reprovado, implicando seu desligamento, caso haja uma segunda reprovação na mesma disciplina.
  - § 1º Será igualmente desligado o aluno que:
    - a) exceder o período máximo permitido para a integralização do curso, conforme disposto no Art. 22 deste Regulamento;
    - b) permanecer um semestre letivo sem cumprir disciplina ou atividade, salvo se estiver gozando do benefício de trancamento de matrícula;
    - c) for reprovado por 2 (duas) vezes em disciplinas do Curso.
- $\S 2^{\circ}$  O aluno reprovado em uma disciplina obrigatória deverá cursá-la novamente na próxima ocasião em que for oferecida.
- **Art. 36** A média final do aluno do PPG-CCOMP corresponderá à média ponderada entre os graus obtidos nas atividades e disciplinas obrigatórias e nas disciplinas eletivas, tomando-se como peso de cada parcela o número de créditos correspondente.
- **Art. 37 -** É obrigatória a freqüência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade do Curso.

#### CAPITULO V – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

- **Art. 38 -** O julgamento da Dissertação será solicitado pelo candidato à CCPPG-CCOMP, após aprovação da Qualificação do Projeto, mediante requerimento aprovado pelo Orientador.
- **Art. 39** O Projeto de Dissertação será examinado por uma comissão constituída por pelo menos 2 (dois) membros Doutores, além do(s) Orientador(es).
- **Art. 40** A Dissertação de Mestrado será examinada por uma comissão constituída por pelo menos 2 (dois) membros Doutores, além do(s) Orientador(es), sendo pelo menos um necessariamente externo ao corpo docente do PPG-CCOMP, e não pertencente ao quadro funcional ativo da UERJ.
- § 1º A composição da Comissão Examinadora, a data e o horário da defesa da Dissertação deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa, ouvido o candidato.
- § 2º Cabe ao Orientador presidir a Comissão Examinadora do julgamento da Dissertação de Mestrado.

- $\S$  **4º** Caberá à CCPPG-CCOMP indicar os membros efetivos da Comissão Examinadora, e um suplente interno e outro externo, observando o *caput* deste artigo.
- $\S 5^{\circ}$  Os membros da Comissão Examinadora deverão receber um exemplar da Dissertação em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes da data da defesa.
- **Art. 41 -** A argüição da Dissertação será feita pela Comissão Examinadora, em sessão pública na UERJ. Nesta, o candidato deverá expor em Português o conteúdo do trabalho em intervalo compreendido entre 40 (quarenta) e 50 (cinqüenta) minutos.
- § 1º O intervalo destinado à argüição de cada Examinador será, no máximo, de 20 (vinte) minutos, dispondo o candidato de igual intervalo para respostas ou contestação.
- § 2º Na apreciação da Dissertação e considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Comissão Examinadora deliberará, atribuindo-lhe a menção de "APROVADA", "APROVADA COM RESTRIÇÕES" ou "REPROVADA".
- § 3º Terminado o julgamento, a Comissão Examinadora deverá lavrar uma ata e encaminhá-la à CCPPG-CCOMP para homologação.
- **§ 4º -** No caso de "APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES", as exigências deverão ser registradas em ata e caberá ao aluno cumpri-las dentro do prazo estipulado pela Comissão Examinadora, o qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias.
- $\S 5^{\circ}$  O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado, implicará o cancelamento da matrícula e a perda do título conferido sob ressalva.

#### CAPITULO VI – DO TÍTULO DE MESTRE

**Art. 42** - Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento, nos mandamentos universitários em vigor, e for aprovado na defesa de Dissertação, será conferido o título de "Mestre em Ciências Computacionais".

#### TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 43** Todos os direitos concedidos por este Regulamento aos portadores do título de Doutor poderão também ser concedidos aos portadores do título de Livre Docente, reconhecidos na forma da lei.
- **Art. 44** Este Regulamento está sujeito às normas de caráter geral vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas para os Programas de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 45 -** Os casos omissos serão resolvidos pela CCPPG-CCOMP em primeira instância, cabendo recurso às esferas superiores da estrutura organizacional da UERJ.
  - **Art. 46** Este Regulamento deverá ser revisto após três anos de entrada em vigor.

#### **ANEXO II**

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ESTRUTURA CURRICULAR

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Dissertação de Mestrado	IME	0	0
Qualificação do Projeto de Dissertação de Mestrado	IME	0	0
Estágio de Docência	IME	1	15
	Subtotal	1	15

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Algoritmos	COMPUT	6	90
Álgebra Linear	ESTMAT	4	60
Teoria da Computação	COMPUT	4	60
	Subtotal	14	210

DISCIPLINAS ELETIVAS	DEPARTAMENTO	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Álgebra	ESTMAT	4	60
Álgebra Linear Aplicada à Computação Gráfica	ESTMAT	4	60
Álgebra Linear Computacional	APL	4	60
Algoritmos Distribuídos	COMPUT	4	60
Algoritmos Geométricos	COMPUT	4	60
Algoritmos Numéricos - Implementação em Paralelo	APL	4	60

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS ELETIVAS	DEPARTAMENTO	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Algoritmos Quânticos	APL	4	60
Análise Funcional Aplicada	APL	4	60
Arquiteturas de Computadores	COMPUT	4	60
Banco de Dados	COMPUT	4	60
Cálculo Avançado	ANMAT	4	60
Computação Científica	APL	4	60
Engenharia de Software	COMPUT	4	60
Equações Diferenciais Ordinárias	ANMAT	4	60
Equações Diferenciais Parciais I	ANMAT	4	60
Equações Diferenciais Parciais II	ANMAT	4	60
Estruturas de Linguagens	COMPUT	4	60
Filosofia da Ciência	APL	4	60
Geometria Aplicada na Ecologia	APL	4	60
Métodos Variacionais	ANMAT	4	60
Informática na Educação	COMPUT	4	60
Inteligência Artificial	COMPUT	4	60
Lógica	ESTMAT	4	60
Lógica Difusa e Aplicações	EST	4	60
Mecânica Estatística e Sistemas Complexos	IME	4	60
Métodos Numéricos	APL	4	60

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS ELETIVAS	DEPARTAMENTO	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Otimização Combinatória	APL	4	60
Otimização em Grafos	APL	4	60
Probabilidade e Estatística	EST	4	60
Problemas Inversos - Identificação de Parâmetros	APL	4	60
Programação Paralela e Distribuída	COMPUT	4	60
Realidade Virtual	COMPUT	4	60
Redes Complexas e Grafos Dinâmicos	COMPUT	4	60
Redes Neuronais	COMPUT	4	60
Séries Temporais	EST	4	60
Sistemas Operacionais	COMPUT	4	60
Tópicos Especiais em Ciências Computacionais	IME	4	60
Wavelets	APL	4	60
MÍNIMO A CURSAR		20	300

TOTAL PARA INTEGRALIZAÇÃO	35	525
---------------------------	----	-----